

em razão de denúncias fundamentadas, serão apuradas pela Comissão de Ética da CGE-RJ, por meio de Processo de Apuração Ética, com emissão de relatório conclusivo ao Controlador-Geral do Estado, opinando pela Censura Ética ou pela celebração de Termo de Ajuste de Conduta.

§ 1º - Para os efeitos deste Código de Ética e de Conduta Profissional, considera-se:

I - Censura Ética: documento que explicitará os comportamentos praticados, em desacordo com o presente Código de Ética e de Conduta Profissional, e as medidas a serem implementadas para o seu fiel cumprimento, indicando a conduta que deve ser adotada no ambiente do trabalho;

II - Termo de Ajuste de Conduta: instrumento no qual o servidor declara estar ciente que infringiu o Código de Ética e de Conduta Profissional, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos preceitos éticos previstos neste Código, visando manter um ambiente de trabalho respeitoso e saudável.

§ 2º - Caso o Termo de Ajuste de Conduta seja descumprido, a Comissão de Ética dará seguimento ao Processo de Apuração Ética.

§ 3º - Se a conclusão do relatório for pela responsabilização do servidor, o Controlador-Geral do Estado poderá aplicar, conforme a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso, às seguintes censuras:

I - censura privada;
II - censura pública.

§ 4º - A dosimetria das sanções previstas neste artigo será aplicada de acordo com os danos causados, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar e de outras sanções previstas.

§ 5º - É facultado ao servidor pedir a reconsideração acompanhada de fundamentação à Presidência da Comissão de Ética da CGE-RJ, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da respectiva decisão.

§ 6º - Os procedimentos referentes ao presente artigo serão tratados no Regimento Interno da Comissão de Ética e regulamentações complementares.

Art. 9º - Qualquer cidadão, desde que devidamente identificado, agente público, órgão, unidade administrativa ou entidade regularmente constituída é parte legítima para representar perante a Comissão de Ética da CGE-RJ, sobre violação a dispositivo deste Código.

Parágrafo Único - Os procedimentos referentes ao presente artigo serão tratados no Regimento Interno da Comissão de Ética e regulamentações complementares.

Art. 10 - Os processos decorrentes de violação ao presente Código de Ética e de Conduta Profissional classificam-se como restritos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A divulgação, sensibilização e garantia de aplicação do presente Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro devem ser promovidas por todas as áreas da CGE-RJ.

Art. 12 - Respeitadas as disposições previstas pelo Decreto Estadual 43.583, de 11 de maio de 2021, que trata do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Estado do Rio de Janeiro, as condutas elencadas neste Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da CGE-RJ, ainda que tenham descrição idêntica à de outros estatutos, com elas não concorrem nem se confundem.

Art. 13 - Todo servidor que vier a tomar posse em cargo da CGE-RJ assinará Termo de Compromisso em que declara conhecer o disposto neste Código de Ética e de Conduta Profissional, firmando compromisso de observá-lo no desempenho de suas atribuições.

Art. 14 - O disposto no Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da CGE-RJ deverá constar do conteúdo programático dos concursos públicos destinados ao provimento de cargos na CGE-RJ, assim como estar presente na avaliação de desempenho dos servidores.

Art. 15 - As dúvidas na aplicação deste Código e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética da CGE-RJ.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021

FRANCISCO RICARDO SOARES
Controlador-Geral do Estado

Id: 2327967

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 06/07/2021**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/8611774/2006 E SEI-320001/003283/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar abandono de cargo contra: **EVANDRO ALVES DO CARMO**, Id. nº 5482518, Professor Docente I, Matrículas 918.833-7 e 280.396-3, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 111/2021-VMC (fls. 775/776).

Id: 2327856

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 07/07/2021**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/010/2785/2017 E SEI-320001/003283/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade contra: **ANA PAULA DOS SANTOS**, Id. nº 35925353, Professor Docente II, Nível C, Referência 07, Matrícula 5007113-3, Vínculo 1.

Id: 2327853

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 12/07/2021**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/005/4291/2014 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades contra as servidoras: Luciene Gomes Maia, Identidade Funcional nº 40877116, Professor Docente II, Nível D, referência 09, matrícula nº 1206759, Vínculo 2 e Rosemary Rodrigues da Silva, Identidade Funcional nº 35017074, Professor Docente II, Nível A, referência 05, matrícula nº 5008619-8, conforme as manifestações técnicas da CRE e a Promoção CGE/ASJUR nº 146/2021-VMC (fls. 299/300).

Id: 2327828

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 12/07/2021**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/015/1882/2017 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi

instaurado para apurar Irregularidades contra o servidor: Alexandre Branco da Costa, Identidade Funcional nº 41908953, Professor Docente I-16 horas, Nível C, referência 05, matrícula nº 914049-2, Vínculo 2 e Professor Docente I-16 horas, Nível C, referência 05, matrícula nº 936563-6, conforme as manifestações técnicas da CRE e a Promoção CGE/ASJUR nº 149/2021-VMC (fls. 208/209).

Id: 2327844

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 13.07.2021
PÁGINA 17 - 3ª COLUMNA

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/SECC Nº 043
DE 24 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA FISCAIS DA FRAÇÃO DO OBJETO A QUE SE REFERE O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSMGSI Nº 01/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº SEI-390004/000051/2021

Art. 1º -
FISCAIS:
Onde se lê:
DNOMOR DA SILVA FERREIRA, ID Funcional nº5088668-1...
Leia-se:
EDNOMOR DA SILVA FERREIRA, ID Funcional nº5088668-1

Id: 2327963

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SERGB/SUBADM Nº 002 DE 14 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS (CGD) DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA (SERGB), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no processo administrativo nº SEI-370001/000109/2021,

CONSIDERANDO:

- o contido na Lei Estadual nº. 5.562, de 20 de outubro de 2009, que versa sobre a política de arquivos públicos e privados do Estado do Rio de Janeiro;

- o que preceitua o Decreto Estadual nº. 42.002, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre a avaliação e destinação de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Estadual e dá outras providências;

- as orientações constantes do Ofício Circular SEPLAG/GABSEC SEI nº. 001, de 14 de julho de 2020, no bojo do processo administrativo SEI-120005/000067/2020; e

- a necessidade de se estabelecer procedimentos comuns que visem uma boa administração da produção documental, a fim de que esta seja padronizada e controlada desde o momento da sua produção nos diversos setores, da tramitação até a sua destinação final, com eliminação ou preservação definitiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão de Documentos (CGD) da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília (SERGB), integrada pelos seguintes servidores, sem prejuízos de suas funções:

I - Ponto Focal do SEI-RJ: Jose Nilson Do Nascimento - Id. Funcional nº. 4393509-5.

II - Gestão em Protocolo: Ellen Cristina Menezes Vilela Riguete - Id. Funcional nº. 5120833-4.

III - Gestão em Documentação: Lucas Henrique Igreja Coutinho - Id. Funcional nº. 5101049-6.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo servidor designado no inciso I, sendo seu suplente o designado no inciso II.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Gestão de Documentos (CGD):

I - Atuar no mapeamento das atribuições e identificar os tipos documentais produzidos pela Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília (SERGB) para elaboração do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos, instrumentos que permitirão a adequada classificação e avaliação dos tipos produzidos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ;

II - Manter atualizados, sob a orientação do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), seus instrumentos de gestão de documentos (Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos);

III - Implementar as normas e procedimentos de gestão documental e de gestão de protocolo, estabelecidos nos Manuais de Gestão de Documentos, de Gestão de Protocolo e de Redação Oficial;

IV - Gerenciar os procedimentos de seleção e destinação de documentos a partir das Tabelas de Temporalidade aprovadas pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ); e

V - Fiscalizar a Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília (SERGB) em relação ao cumprimento de normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro (SIARQ-RJ).

Art. 3º - Da presente portaria será dado conhecimento imediato ao Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 2021

RICARDO CARDOSO DOS SANTOS
Subsecretário de Administração

Id: 2328046

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ torna público o adiamento sine die da licitação por CONCORRÊNCIA LOTERJ Nº 01/2021, anteriormente com retomada prevista para dia 16/07/2021, às 16h (Ata de Concorrência Pública nº 001/2021, datada de 05/07/2021) visando o pleno cumprimento dos termos constantes do OFÍCIO PRS/SSE/CGC 20418/2021, expedido pelo colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ (Doc. SEI nº 19561947).

Informações junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da LOTERJ, sito na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro, Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (21) 2332-6442/2332-8400, de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h. Processo Administrativo nº SEI-220006/000378/2020

Id: 2327868

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Cooperação Técnica nº 20/2015, contendo Termo de Adesão do Município de Itaboraí, assinado em 22 de janeiro de 2021.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, representado pelo Secretário de Fazenda do Estado e com os municípios do Estado do Rio de Janeiro, por adesão, representados pelos Secretários Municipais de Fazenda.

OBJETO: O intercâmbio de informações e a formulação de ações integradas de natureza Econômico-Fiscais.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-040132/000235/2021.

Id: 2327951

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD - AFE 08**

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, INTIMA EDUARDO DE SENNA FIGUEIREDO MOTTA, CPF nº 013.909.057-64 a comparecer ao Cartório desta Auditoria de Fiscalização Especializada no prazo de 72 horas, mediante agendamento prévio, exclusivamente pela internet, disponível no site da SEFAZ-RJ (<http://www.fazenda.rj.gov.br>); para comprovar no processo administrativo nº E-04/041/100745/2018 o pagamento da guia nº 2019-1-066413-7-00, emitida na Declaração 2018-022379-00-7-01, referente ao espólio de Haydee Teixeira D'Almeida Cypriano. A não comprovação no referido prazo levará à imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. Processo nº SEI-040041/003155/2020.

Id: 2327843

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo nº 020/2021 ao Contrato nº 008/2018. **PARTES:** Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a empresa OI S/A em Recuperação Judicial. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 299.756,40 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2021. **NOTA DE EMPENHO:** 2021NE00326. **PRAZO:** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2021. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº SEI-040161/002135/2021.

Id: 2327919

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIO-PREVIDÊNCIA torna público que fará realizar a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021.
OBJETO: Prestação de serviços comuns de apoio nas áreas de recepção, copeiragem, operador de copiadora e auxiliar de almoxarife.
TIPO: Menor Preço Global.
DATA DE REALIZAÇÃO: 30/07/2021 às 14:00h.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br>
PROCESSO Nº SEI-040161/000418/2021.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima e no sítio do RIOPREVIDÊNCIA www.rioprevidencia.rj.gov.br, clicar em “Transparência” e depois em “Licitações”. Outras informações sobre a presente licitação através do e-mail licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br

Id: 2327915

Secretaria de Estado de Polícia Militar

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSD 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Re-